

**LEI Nº.: 1.806/2000**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR  
ADIANTAMENTO INTEGRAL DE PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO,  
BASE 2000, A SERVIDORES MUNICIPAIS.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o adiantamento integral do pagamento do 13º Salário, Base 2000, aos seguintes Servidores Municipais:

1. Solange de Oliveira
2. Maria da Saúde Pereira Reis
3. Jussara Bedran

Art. 2º) A presente antecipação, a que faz menção o Artigo 1º, se faz necessária a fim de que os Servidores em questão possam arcar com despesas inerentes a tratamento médico que terão que se submeter.

Art. 3º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 30 de maio de 2000.

Genesco Aparecido de Oliveira Júnior  
Prefeito Municipal